



Prefeitura do Município de Itatiba

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE N.º01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ITATIBA** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE ITATIBA, E A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**, QUALIFICADA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com sede e foro em Itatiba, Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - São Paulo - CEP 13253-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, neste ato representada pelo sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, doravante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.119.585/0001-31, e no CREMESP sob n.º 10.770, localizada na Avenida da Saudade, n.º 43 Itatiba/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **EMERSON RICARDO NETTO**, portador do RG n.º 30.539.995-0 e do CPF n.º 286.747.778-64, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis



Prefeitura do Município de Itatiba

Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações; as GM/MS nº 1.721/2005 e SAS 635/2005 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE N.º01/2025** referente a integralização do hospital da conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo, tem por finalidade aditar o Convênio de Assistência à Saúde n.º01/2025, para inclusão do item 1.2 com a finalidade de implementação do 3º turno na ala de hemodiálise, e demais informações quanto a forma de pagamento e sua vigência, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 0420/2025 e despacho de fls. 245-246 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo.

1.1.1 - Fica incluído o item 1.2 ao Convênio de Assistência à Saúde n.º01/2025, cito:

"Item 1.2 - Fica autorizado a implementação do 3º turno na ala de hemodiálise, com o propósito de ampliar a capacidade de atendimento da respectiva ala, possibilitando a cobertura assistencial de mais 20 (vinte) pacientes."

1.1.2 - O início dos serviços do terceiro turno de hemodiálise será a partir de outubro de 2025, e permanecerá de acordo com os demais prazos do Convênio.

1.1.3 - Pela prestação dos serviços, objeto deste aditamento, a conveniente repassará os valores previstos neste instrumento à Conveniada, no prazo e condições especificadas no Plano Operativo.



Prefeitura do Município de Itatiba

Número de pacientes que serão atendidos no 3º Turno	Dias e horários dos atendimentos estendidos	Quantidades de sessões estimadas	Valor da sessão conforme Tabela SUS SIGTAB	Valor da sessão a ser repassado pela Tabela SUS Paulista	Valor estimado mensal	Valor até a vigência do Convênio 07/02/2026
Até 20 pacientes	Segundas, Quartas e Sextas-Feiras até as 21h00	280	R\$ 240,00	R\$ 70,00	R\$ 86.800,00	R\$ 268.800,00 (FAEC)

1.1.4 - O custeio do 3º turno de hemodiálise será realizado exclusivamente por meio de transferência federal de recursos FAEC e será repassado para a entidade proporcional a produção autorizada e paga pelo Governo federal, conforme regulamentação vigente.

1.1.5 - Após aprovado o recurso de ampliação na Tabela SUS Paulista, referente ao procedimento de hemodiálise do 3º turno, este será repassado à entidade nos termos já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da dotação orçamentária: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0121 MS/ FAEC/ Hemodiálise, 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde, nota de empenho nº 8757-000, no valor de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).



Prefeitura do Município de Itatiba

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde n.º01/2025, as quais adere integralmente o presente termo de aditamento.

E por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Itatiba, 31 OUT. 2025

Pela CONVENENTE:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde

Pela CONVENIADA:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA
EMERSON RICARDO NETTO

Testemunhas:

1 - Assinatura: Ana Laura D. Gaspar
Nome: Ana Laura Domingos Gaspar
CPF: 40170661805

2 - Assinatura: Glauce S. Nascimento
Nome: Glauce S. Nascimento
CPF: 36427944835